

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado Sr. JOAQUIM COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº. MG-3.620.969, devidamente inscrito no CPF sob o nº 032.431.766-20, residente e domiciliado na Avenida Alberto Sebastião de Oliveira, nº. 211, centro, em São João do Oriente-MG, CEP 35146-000, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, nº. 46, centro, em São João do Oriente-MG, CEP 35146-000, representado pela Prefeita Municipal, Regilaene Nêdes Alcântara, brasileira, solteira, RG nº MG-10.602.709, CPF nº 036.385.206-92, residente e domiciliada na Rua Muriaé, nº. 92, centro, em São João do Oriente-MG, CEP 35146-000, doravante denominado SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente INSTRUMENTO DE DISTRATO, mediante as seguintes condições:

Considerando a existência de um CONTRATO DE COMODATO firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em 01º de Julho de 2022, conforme cópia anexa.

Considerando que o objeto de contrato de comodato é o veículo de Marca/Modelo Mercedes Benz/Comil Campione R., placa GWI7E04, ano 2004/2004, cor predominante azul, Chassi 9BM3840674B397080, sendo de propriedade do PRIMEIRO DISTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO DE COMODATO.

Considerando que o PRIMEIRO DISTRATANTE realizou a venda do veículo objeto do CONTRATO DE COMODATO supra mencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data, fica efetivamente distratado e revogado o CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO, acima mencionado.

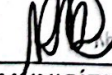
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido CONTRATO DE COMODATO.

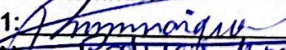
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.


São João do Oriente-MG, 03 de abril de 2024.


JOAQUIM COELHO DA SILVA


REGILAENE NEDES ALCANTARA
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

Testemunhas:

1: 
Nome: Rosângela Miranda Abtunes
CPF: 11538419656

2: 
Nome: Taciana Alves Silva
CPF: 06777340696